



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### PORTARIA N. 181-CJF

Dispõe sobre a alteração da [Portaria n. 127-CJF, de 19 de março de 2021](#), que trata da suspensão da prestação presencial de serviços não essenciais no âmbito do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10, inciso XXXII, do [Regimento Interno](#), e considerando o que consta no Processo n. 0001073-90.2020.4.90.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º e o *caput* do art. 3º da [Portaria n. 127-CJF, de 19 de março de 2021](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspensa a prestação presencial de serviços não essenciais no âmbito do Conselho da Justiça Federal, a partir da publicação desta Portaria até o dia 16 de maio de 2021". (NR)

[...]

"Art. 3º Fica suspensa a entrada de público externo nas dependências do Conselho até o dia 16 de maio de 2021, ressalvadas as situações excepcionais e as extraordinariamente autorizadas pelo Secretário-Geral". (NR)

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**  
Presidente



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 28/04/2021, às 10:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215441** e o código CRC **CFD447FE**.